11- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01- PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 3.000.000
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Eq. e Mat. Permanente.....	Cr$ 2.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814870	Assistência Comunitária	
15814871.16	Aq. de Eq. e Mat. Permanente com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Município.....	Cr$ 2.000.000
15814872.14	Fundo Soc. de Solid. do Município..	Cr$ 3.000.000

ARTIGO 2º :- Os Crpéditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos a serem repassados pelo Fundo Social de solidariedade do Estado de São Paulo, na importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 247, DE 21 DE JUNHO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Créditos Adicionais Especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal aturizada a abrir no ' Departamento de Finanças os seguintes Créditos Adiconais Especiais até a importância de @$ 70.000.000(setenta milhões de cruzeiros) destinados a construção de Pontes Urbanas e Rurais no Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02- SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
17- Constr. de Pontes Urbanas.....@$ 35.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo
1058 Urbanismo
10585750 Vias Urbanas
10585751.17 Construção de Pontes Urbanas.....@$ 35.000.000

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.03 - SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
18-Constr. de Pontes Rurais.....@$ 35.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

16 Transporte
1688 Transfporte Rodoviário
16885340 Estrada Vicinais
16885341.18 Construção de Pontes Rurais.....@$ 35.000.000

ARTIGO 2º :- Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4300 Transferencias de Capital
4310 Transferências Intragovernamentais
4313 Constribuições a Fundos
1o- Fundo Especial - Programa de Apoio
à Pavimentação.....@$ 70.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10585750	Vias Urbanas
10585751.10	Fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação.....Cr$ 70.000.000

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 248, DE 21 DE JUNHO DE 1.985.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar o Posto de Monta de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o POSTO DE MONTA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ARTIGO 2º :- Constituem objetivos do Posto de Monta de São João da Boa Vista:

a- propiciar aos pequenos e médios produtores condições de melhoramento genético dos seus plantéis, através de cruzamentos com reprodutores de raças específicas, objetivando a produção de animais para a tração, lida, leite e serviços de mecanização animal.

b-proporcionar economia de combustível com a consequente racionalização do uso do trator e valorização do animal a serviço da agricultura.

c- oferecer condições de encontros entre agricultores e técnicos de extensão rural visando troca de informações, experiências promoção de cursos e capacitação de mão-de-obra para as lides agrícolas.

ARTIGO 3º :- O referido POSTO DE MONTA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA será administrado por uma Comissão composta de nomes de livre